

tantes do mesmo projecto, de conta da Câmara Municipal de Tavira, que entregará à Junta os terrenos necessários à execução do mesmo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1938. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco*.

#### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

##### Decreto n.º 28:963

Tornando-se necessário adquirir para o serviço da Administração dos Portos do Douro e Leixões uma lanca-motor e não existindo no orçamento daquele organismo verba por onde possam ser satisfeitos os respectivos encargos;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo, e usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 149.000\$, a inscrever no artigo 6.º do orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões actualmente em vigor, onde constituirá o n.º 2) «Aquisições de semoventes» e a alínea a) «Viaturas com motor».

Art. 2.º Nos referidos orçamento e artigo é reduzida de igual quantia a dotação da alínea a) do n.º 1).

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1938. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

##### Decreto n.º 28:964

Sendo urgente habilitar a Administração Geral do Porto de Lisboa com os fundos necessários para dar cumprimento, na parte que lhe respeita, ao disposto no decreto-lei n.º 28:796, de 1 de Julho último;

Com fundamento na alínea a) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 6:000.000\$, a inscrever no actual orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa, no artigo 6.º «Aquisições de utilização permanente», onde constituirá o n.º 3) «Aquisição de imóveis», sob a rubrica «Aquisição de terrenos, nos termos do decreto-lei n.º 28:796, de 1 de Julho de 1938».

Art. 2.º No mesmo orçamento é eliminada a quantia de 1:800.000\$, que constitue a dotação destinada ao pagamento da 1.ª prestação de um navio de salvação, descrita na alínea b) do citado artigo 6.º, inscrevendo-se a importância de 4:200.000\$ na receita extraordinária, onde constituirá o n.º 6), sob a epígrafe «Parte restante do produto do empréstimo autorizado pelo decreto n.º 28:073, de 8 de Outubro de 1937, a utilizar no ano económico de 1938, nos termos do decreto-lei n.º 28:796, de 1 de Julho do mesmo ano».

Art. 3.º No actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é reforçada com 4:200.000\$ a dotação do artigo 135.º «Despesas com o material», capítulo 8.º «Administração Geral do Porto de Lisboa», adicionando-se no orçamento das receitas do Estado igual quantia à verba inscrita no artigo 147.º «Porto de Lisboa», capítulo 5.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, tendo a minuta do presente decreto sido examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1938. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Duarte Pacheco*.

##### Decreto n.º 28:965

Com fundamento nas disposições da alínea d) do artigo 35.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 1.400\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) «Impressos» do artigo 30.º, capítulo 2.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 1.400\$ no artigo 133.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1938. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

4.ª Repartição

##### Decreto n.º 28:966

Tendo a Société Minière et Géologique du Zambeze, sociedade anónima, com sede em Bruxelas, de confor-